



INDICAÇÃO N° 507/2025

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea "i", e em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, e art. 8º da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após sua deliberação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Balsas/MA, **INDICANDO-LHE**:

“QUE DETERMINE, AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS, DE FORMA PROPORCIONAL AOS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE FÉRIAS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

JUSTIFICATIVA

O pleito ora apresentado visa garantir aos profissionais da educação, em especial aos professores da rede municipal de ensino, o direito constitucional ao adicional de férias, calculado sobre a totalidade do período de gozo, que para a categoria é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto no calendário escolar e na legislação educacional.

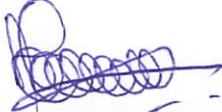
O pagamento proporcional do adicional de férias corresponde a medida de justiça e reconhecimento aos profissionais que se dedicam à formação dos cidadãos balsenses, sendo medida que assegura o respeito à Constituição Federal e à valorização do magistério público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

Dessa forma, espera-se a análise e o atendimento desta proposição pelo Poder Executivo Municipal.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 18 DE JUNHO DE 2025.


HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS